

Building Projects Over Strong Relationships

Lei n.º 31/2024: As mais recentes alterações em sede de IRS e benefícios fiscais em Portugal

Lei n.º 31/2024: As mais recentes alterações em sede de IRS e benefícios fiscais em Portugal

No dia 28 de junho de 2024, foi publicada a Lei n.º 31/2024, que introduz significativas alterações ao Código do IRS, ao Código do Imposto do Selo e ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Esta nova legislação tem como principal objetivo dinamizar o mercado de capitais em Portugal, tornando o país mais atrativo para investidores nacionais e estrangeiros. As mudanças agora introduzidas oferecem vantagens competitivas, principalmente no que diz respeito à tributação de mais-valias, ao reinvestimento e à clarificação de regras aplicáveis aos rendimentos obtidos por entidades não residentes.

PRINCIPAIS VANTAGENS DA LEI N.º 31/2024

1. Extensão do Regime de Isenção de Mais-Valias por Reinvestimento em sede de IRS

Uma das alterações mais importantes introduzidas foi o alargamento das opções disponíveis para o reinvestimento que permite isentar de tributação as mais-valias obtidas com a alienação de imóveis destinados à habitação própria e permanente. Agora, fica claro que os cidadãos com mais de 65 anos podem reinvestir o valor de venda também em Produtos Individuais de Poupança Pan-Europeus (PEPP). Este é um incentivo significativo para promover o reinvestimento em instrumentos financeiros de poupança, oferecendo mais flexibilidade na gestão dos seus ativos e alargando o leque de produtos elegíveis para o efeito até então disponíveis. Os valores investidos nestes produtos são isentos de imposto de selo.

2. Benefícios Alargados para investimentos no Mercado de Capitais

A lei prevê a exclusão de rendimento de mais-valias da venda de valores mobiliários em função do período de detenção, fomentando assim a poupança e o investimento.

3. Clarificação da Imputação de Rendimentos

A lei também clarifica as regras de imputação de rendimentos de entidades residentes em países com regimes fiscais mais favoráveis. Agora, a imputação dos lucros ou rendimentos dessas entidades depende da detenção mínima de 25% dos direitos de voto, ou dos rendimentos, em vez de 10%. Esta alteração alinha as regras de IRS com as de IRC, trazendo maior coerência ao sistema fiscal português.

ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

Uma das grandes vantagens da Lei n.º 31/2024 é a atração de investimento estrangeiro para Portugal. Ao criar um regime fiscal mais competitivo e claro, o país torna-se um destino atrativo para investidores, designadamente aqueles com residência fiscal em Portugal. Destacam-se as seguintes medidas:

Lei n.º 31/2024: As mais recentes alterações em sede de IRS e benefícios fiscais em Portugal

• Exclusão Parcial de Tributação de Mais-Valias:

Para estimular a retenção de investimentos, a lei introduz uma exclusão parcial de tributação até 30% sobre o saldo apurado entre mais-valias e menos-valias derivadas da venda de valores mobiliários admitidos à negociação, com base no tempo de detenção dos ativos:

- . De 2 a 5 anos: 10% de exclusão
- . De 5 a 8 anos: 20% de exclusão
- . Igual ou superior a 8 anos: 30% de exclusão

• Impacto na Habitação e no Mercado de Capitais

A Lei n.º 31/2024 também visa equilibrar o mercado habitacional em Portugal, facilitando o investimento em OIC focados no arrendamento acessível, o que pode aliviar a pressão sobre o preço das habitações.

Com os benefícios fiscais agora introduzidos, o mercado habitacional torna-se uma opção mais interessante para investidores que procuram diversificar as suas carteiras, enquanto contribuem para a oferta de habitação acessível em Portugal.

As alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2024 são um passo estratégico para tornar Portugal um destino mais atrativo para investidores, quer no mercado de capitais, quer no mercado imobiliário. A introdução de benefícios fiscais direcionados, a clarificação de regras de imputação de rendimentos e a exclusão parcial de tributação de mais-valias mobiliárias contribuem para um ambiente fiscal mais claro e competitivo, capaz de atrair novos investidores e até residentes ao nosso país.

O impacto destas mudanças será certamente positivo no estímulo ao investimento estrangeiro e no crescimento do mercado de capitais português.

Contudo, é essencial que os investidores, sejam nacionais ou estrangeiros, compreendam como estas novas regras se aplicam à sua situação específica e sejam devidamente assessorados.

Para mais informações:



Joana Neto Mestre
Lawyer | Managing Partner
jnmestre@matlaw.pt